

PORTARIA Nº 086/2014

(DOC TCE-MT de 04.07.14)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da 9.Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 11.639-4/2014,

CONSIDERANDO que a Lei nº 7.858, de 19.12.02, prevê que os servidores do Tribunal de Contas integrantes das carreiras definidas na lei serão reenquadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício mínimo e obrigatório de 03 (três) anos de uma referência para outra,

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Lei nº 9.383, de 10.06.10,

RESOLVE:

REENQUADRAR os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 7.858, de 19.12.02, redação dada pela Lei nº 9.383, de 10.06.10:

Servidor	Cargo	Classe	Ref.:	A partir de
Francislene França Fortes	Auditor Público Externo	D	10	19/05/14
João Roberto de Proença	Auditor Público Externo	D	9	18/05/14
José Antônio de Campos	Auditor Público Externo	D	6	06/05/14
Mauren Mara de Campos	Auditor Público Externo	D	10	28/05/14
Márcia Regina de Oliveira Barros	Técnico de Controle Público Externo	D	10	17/05/14
Rosana de Oliveira Pereira	Técnico de Controle Público Externo	D	10	18/05/14
José Sebastião da Silva	Agente de Serviços de Apoio II	A	9	01/05/14

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 04 de julho de 2014.

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente